LEI ORDINÁRIA Nº 481

de 05 de junho de 1971

Autoriza o Poder Executivo a vender postes da antiga Rede de Iluminação.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a vender aos proprietários na cidade, para efeito de instalação de luz elétrica e caixas d'água, os postes da antiga Rede de Iluminação Pública.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã – MT, 05 de junho de 1971.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 481/1971 - 05 de junho de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em